

RESOLUÇÃO N.º 1.410/2020 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre a comprovação de títulos dos Processos Seletivos Simplificados vigentes no ano de 2020.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando os Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020 e suas alterações, que preveem medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, em relação aos editais vigentes para todos os Processos Seletivos Simplificados – PSS desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1.º A comprovação de títulos dos candidatos inscritos nos Processos Seletivos Simplificados vigentes no ano de 2020, enquanto durar o isolamento social em razão do Covid-19, será feita excepcionalmente por *e-mail*.

Art. 2.º As convocações para comprovação de títulos ocorrerão por meio de edital específico emitido pela Chefia dos Núcleos Regionais de Educação – NRE, informando data e horário limite para envio dos documentos.

Art. 3.º Os candidatos estarão temporariamente dispensados de enviar, via *e-mail*, os seguintes documentos:

- I. Declaração negativa de benefício de aposentadoria emitida nos últimos 6 (seis) meses;
- II. Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- III. Laudo médico para inscritos como PcD.

Art. 4.º Os documentos referidos no art. 3.º deverão ser entregues presencialmente até 20 dias após o retorno das atividades presenciais desta Secretaria, sendo que a não apresentação acarretará Processo Administrativo e encerramento do contrato.

Art. 5.º As presentes alterações terão validade somente durante o período de suspensão das atividades presenciais nos Núcleos Regionais de Educação e Sede Administrativa desta Secretaria.

Curitiba, 5 de maio de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte